



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

### MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", **com ampla participação no o ITEM 01 e exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 nos ITENS 02, 03 e 04**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme **Processo nº 018.195/2017**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria nº 189/2017** de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Município de São Mateus, situado na Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 08hs às 18hs, e nos seguintes endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br) .

#### 1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 30/01/2018</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 10:15 horas do dia 09/02/2018</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 10:15 horas do dia 09/02/2018</b>
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	<b>Às 10:30 horas do dia 09/02/2018</b>

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, com entrega ÚNICA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens devidamente relacionados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000  
E-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br)



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0004 – Gestão Municipal da Assistência Social  
2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente  
13010000 – Recursos do FNAS

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO.

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1 - **A participação será AMPLA para o Item 01 e para os Itens 02, 03 e 04 poderão participar EXCLUSIVAMENTE micro empresa e/ou empresa de pequeno porte**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 – Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.1.3 – Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- 9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 - declarar o vencedor;
- 9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### **11. DA PARTICIPAÇÃO**

- 11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "Acesso Identificado".

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.1.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.1.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.1.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.1.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.1.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

**b) Prazo de entrega dos materiais: 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social;**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

**c)** Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

**d)** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.

**e)** Nos preços unitários, será permitido no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

**f)** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

**g)** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.1.9 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

### 13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

13.9.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ENDEREÇO: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 70 – CENTRO**  
**CEP.: 29.930-900 – SÃO MATEUS - ES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - FMAS**

13.10 - A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.11- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.12 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

14.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3.1 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) dias úteis**, via correio, via e-mail ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-000 São Mateus/ES. No caso da empresa enviar os documentos via e-mail, deverá enviar os originais ou cópias autenticadas até o ato de ASSINATURA DO CONTRATO.**

14.4 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

“chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR ITEM**.

14.12.2 – O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico: Descrição resumida do objeto ofertado, nome comercial, marca, fabricante, país de origem, e informação de que atende na íntegra as especificações mínimas do Anexo II do Edital.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br). Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e encaminhados para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP.: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

#### 16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-los sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

#### 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A adjudicatária obrigar-se-á:

18.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

#### 19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 - Todo material deverá ser entregue de **forma ÚNICA**, em PRONTA ENTREGA 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento) no endereço Av. José Tozzi, nº 1.561, Centro, São Mateus/ES. A responsável pelo recebimento será a servidora Patrícia Carla Castelo de Viana, através do tel.: (27) 3763-1565 e e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00h. O transporte até os locais de entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.

**19.2 – O prazo para entrega dos materiais será contado a partir do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo requisitante, devendo ser efetivada em até 05 (cinco) dias corridos, observando sempre a qualidade dos produtos.**

19.3 - **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na apresentação da mercadoria, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela servidora responsável pelo recebimento e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

19.4 **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 06 (seis) dias a contar do recebimento provisório**.

**19.5 - Os produtos deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria.**

#### 20. DAS SANÇÕES

9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

9.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

9.6 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

9.7 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

9.8 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.9 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.10 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.11 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.12 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.13 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.14 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

## 21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND e CND Trabalhista.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **22 – DO PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

22.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

22.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

22.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

22.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

22.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

22.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

### **23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

23.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

### **24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Exigências para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo VI – Dados do Representante
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 29 de janeiro de 2018.

**RENATA ZANETE**  
Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Estado do Espírito Santo

**Processo nº. 018.195/2017**  
**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. Objeto e Dotação

O presente edital tem por modalidade pregão eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa especializada aquisição de equipamentos de informática (computadores), para atender as necessidades dos serviços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital. Os serviços, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, contemplada na dotação:

#### **Dotação: 0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **00190 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **2.175** - Repasse Financeiro para Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PAC I e II)

Fonte do Recurso: 2499 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

Fonte do Recurso: 10000000 – Recursos Ordinários

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes – Estadual.

- **2.037** - Manutenção do CRAS e Programa de Atenção Integral Família – PAIF

Fonte de Recurso: 2499 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.376, Agência 0135, Banestes.

- **2.038** – Aquisição de terrenos, construção, aparelhamento e manutenção do CREAS.

Fonte de Recurso: 2499 – Demais recursos destinados a Assistência Social.

Conta Bancária: Nº 27.248.384, Agência 0135, Banestes.

- **2.180**- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos

Fonte de Recurso: 1101 – Recursos Ordinários (Recurso Próprio)

Fonte de Recurso: 2420 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.454-2 FMAS IGDSUAS, Agência 0222, Banco do Brasil.

- **2.039** - Implantação Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD.

Fonte de Recurso: 2420 – Recursos FNAS – Recurso Federal

Conta Bancária: Nº 60.453-4 FMAS IGDBF, Agência 0222, Banco do Brasil.

### 02 - Justificativa

A solicitação se faz em tela devido à necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática (computadores) tendo em vista a necessidade de melhor qualidade e eficiência nos serviços administrativos executados nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social. O quantitativo de informática disponíveis não atende a demanda atual dos setores e das unidades, além da necessidade de reposição dos equipamentos sem solução técnica, faz-se necessária a aquisição dos referidos equipamentos e para atender as necessidades dos serviços conforme descrições detalhadas no anexo I deste termo, por um período contratual de **04** (quatro) meses.

### 03 - Especificações Técnicas

Os serviços serão executados nos computadores, conforme descrito no abaixo:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1.1	Unid.	<b>COMPUTADOR</b> , Aplicação: Estação Compacta Tipo I, Processador - Quantidade de Bits [Un]: 64 Processador - Quantidade Mínima de Núcleo Físico [UN]: 2 Processador - Quantidade Mínima de Threads [UN] 4, Processador Mínima do Processador - - Freqüência Real	<b>35</b>

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000  
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

		<p>Clock [GHz]: 34 Virtualização: VT-x, Barramento [tipo] DMI ou QPI, Barramento Velocidade Mínima [Gt/s]: 5 Memória Cache Total - Quantidade Mínima [MB]: 3 Memória RAM [Tipo] DDR3 PC3-12800 ou Superior Memória RAM - Capacidade Mínima [GB]: 8 Memória RAM - Frequência Mínima [MHz]: 1600, Controladora de Disco [Tipo]: Serial ATA 6 OGb/s, Disco Rígido Capacidade Mínima [GB]: 500 Disco Rígido Mínima [RPM]: 7200, Controladora de Vídeo - Memória Mínima [MB]: 1024, Controladora de Vídeo - Resolução Mínima [pixel]: 2560 x 1600, Conector USB - Quantidade Mínima [UN]: 6, Conector USB - Versão Mínima: 2.0, Interface de Vídeo - Tipo: VGA e Display Port, Placa de Rede 1 [Conexão]: RJ-45, Placa de Rede 1- velocidade mínima [Mbps]: 100/1000, Placa de Rede 2[padrão]: IEEE 802 11 b/g/n, Placa de rede 2 [conexão]; Sem fio/wi-fi, Fonte de Alimentação - Tensão [Volts]: 110/220 automático, Fonte de alimentação - Frequência [Hz]: 60 Dimensões Máximas - L x A x P[mm]: 102 x 338 x 382, Licença Software Sistema Operacional: Windows 8 Professional [64 bits] ou versão Superior para Rede Corporativa Garantia Mínimo [anos]: 3 Garantia [tipo]: On Site Garantia [Cobertura]: PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência; SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, Atendimento - Modalidade [hora]: 9x5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD]</p>	
1.2	Unid.	<p><b>MONITOR</b>, Descrição: Monitor de Vídeo, Compacta Tipo I, Tipo: Tamanho Mínimo ["]: 19,5 Formato: Wide Screen, Aspect Ratio: 16:9, Tempo de Resposta Máximo [MS]: 8 Resolução Nativa Mínima a 60Hz [pixel]: 1600 x 900, Suporte a Cores [milhões]: 16 Taxa de Contraste Real Mínima: Comunicação [Padrão]: VGA e interface digital, Fonte de Alimentação - Tensão [Volts]: 110/220 Automática, Fonte de alimentação - Frequência [Hz]: 60 Garantia - Período Mínimo [anos]: 3 Garantia [tipo]: On Site Garantia [Cobertura] PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência: SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Atendimento - Modalidade [hora]: 9x5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD].</p>	35
1.3	Unid.	<p><b>TECLADO</b>, Aplicação: Estação Compacta Tipo I, Tipo Com Fio, Padrão: ABNT II, Conector - Tipo: USB, Cor: Preto, Tamanho Mínimo do Cabo - Comprimento [cm]: 170 Garantia - Período Mínimo [anos]: 3 Garantia - Tipo: On Site Garantia - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência: SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Atendimento - Modalidade [hora]: 9 x 5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD].</p>	35
1.4		<p><b>MOUSE</b>, descrição: Mouse óptico, Tipo: com fio, aplicação: estação Compacta tipo i, resolução mínima [dpi]: 600, conector [tipo]: USB, Botões [qtd]: 2, cor:</p>	35



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

		preto, garantia - Período mínimo [anos]: 3, garantia [tipo]: on site, garantia [cobertura]: Peças e serviços, garantia - Abrangência: São Mateus/ES, Garantia - autorizada pelo: fabricante, Garantia - observação: sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendimento - modalidade [hora]: 9x5, solução e reparo após Chamado - tipo; primeiro próximo dia Útil [nbd], tamanho mínimo do cabo - comprimento [cm]:	
--	--	--	--

#### 04 - Da Execução Dos Serviços E Do Prazo

- O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma ÚNICA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus, situada na Avenida José Tozzi, 1561 – Centro – São Mateus – ES, telefax: (27) 3763-1565;
- O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pela Gestora do Contrato, da seguinte forma:
  - Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.
  - Definitivamente, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

#### 5. Prazo e condições de garantia

- O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- Os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir da data da entrega dos materiais.

#### 6. Responsável pela fiscalização

O presente contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup>. **PATRICIA CARLA CASTELO DE VIANA**, matrícula nº 500.178, cargo agente administrativo, proveniente de processo seletivo, a qual será **Fiscal Titular** e **BRENDO DE OLIVEIRA GAIA**, cargo agente administrativo, proveniente processo seletivo a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

#### 7. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

#### 8. Obrigações da contratante

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

#### 9. Obrigações da contratada

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.
- Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
  - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
  - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.
- A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

- Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

#### 10. Sanções

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

#### 11. Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses.

#### 12. Existência de Convênio

Não há convênio para este processo.

### ANEXO I - Especificações Técnicas

Os serviços serão executados nos computadores, conforme descrito no abaixo:

Item	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1.1	Unid.	<b>COMPUTADOR</b> , Aplicação: Estação Compacta Tipo I, Processador - Quantidade de Bits [Un]: 64 Processador - Quantidade Mínima de Núcleo Físico [UN]: 2 Processador - Quantidade Mínima de Threads [UN] 4, Processador Mínima do Processador - - Freqüência Real Clock [GHz]: 34 Virtualização: VT-x, Barramento [tipo] DMI ou QPI, Barramento Velocidade Mínima [Gt/s]: 5 Memória Cache Total - Quantidade Mínima [MB]: 3 Memória RAM [Tipo] DDR3 PC3-12800 ou Superior Memória RAM - Capacidade Mínima [GB]: 8 Memória RAM - Freqüência Mínima [MHz]: 1600, Controladora de Disco [Tipo]: Serial ATA 6 Gb/s, Disco Rígido Capacidade Mínima [GB]: 500 Disco Rígido Mínima [RPM]: 7200, Controladora de Vídeo - Memória Mínima [MB]: 1024, Controladora de Vídeo - Resolução Mínima [pixel]: 2560 x 1600, Conector USB - Quantidade Mínima [UN]: 6, Conector USB - Versão Mínima: 2.0, Interface de Vídeo - Tipo: VGA e Display Port, Placa de Rede 1 [Conexão]: RJ-45, Placa de Rede 1- velocidade mínima [Mbps]: 100/1000, Placa de Rede 2[padrão]: IEEE 802 11 b/g/n, Placa de rede 2 [conexão]; Sem fio/wi-fi, Fonte de Alimentação - Tensão [Volts]: 110/220 automático, Fonte de alimentação - Freqüência [Hz]: 60 Dimensões Máximas - L x A x P[mm]: 102 x 338 x 382, Licença Software Sistema Operacional: Windows 8 Professional [64 bits] ou versão Superior para Rede Corporativa Garantia Mínimo [anos]: 3 Garantia [tipo]: On Site Garantia [Cobertura]: PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência; SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, Atendimento - Modalidade [hora]: 9x5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD]	35
1.2	Unid.	<b>MONITOR</b> , Descrição: Monitor de Vídeo, Compacta Tipo I, Tipo: Tamanho Mínimo ["]: 19,5 Formato: WideScreen, AspectRatio: 16:9, Tempo de Resposta Máximo [MS]: 8 Resolução Nativa Mínima a 60Hz [pixel]: 1600 x 900, Suporte a Cores [milhões]: 16 Taxa de Contraste Real	35



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**

		Mínima: Comunicação [Padrão]: VGA e interface digital, Fonte de Alimentação - Tensão [Volts]: 110/220 Automática, Fonte de alimentação - Freqüência [Hz]: 60 Garantia - Período Mínimo [anos]: 3 Garantia [tipo]: On Site Garantia [Cobertura] PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência: SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Atendimento - Modalidade [hora]: 9x5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD].	
1.3	Unid.	<b>TECLADO</b> , Aplicação: Estação Compacta Tipo I, Tipo Com Fio, Padrão: ABNT II, Conector - Tipo: USB, Cor: Preto, Tamanho Mínimo do Cabo - Comprimento [cm]: 170 Garantia - Período Mínimo [anos]: 3 Garantia - Tipo: On Site Garantia - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS Garantia - abrangência: SÃO MATEUS/ES Garantia - autorizada pelo: Fabricante Garantia - observação: Sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Atendimento - Modalidade [hora]: 9 x 5, Solução e Reparo após Chamado - Tipo: Primeiro Próximo Dia Útil [NBD].	<b>35</b>
1.4	Unid.	<b>MOUSE</b> , descrição: Mouse óptico, Tipo: com fio, aplicação: estação Compacta tipo i, resolução mínima [dpi]: 600, conector [tipo]: USB, Botões [qtd]: 2, cor: preto, garantia - Período mínimo [anos]: 3, garantia [tipo]: on site, garantia [cobertura]: Peças e serviços, garantia - Abrangência: São Mateus/ES, Garantia - autorizada pelo: fabricante, Garantia - observação: sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atendimento - modalidade [hora]: 9x5, solução e reparo após Chamado - tipo; primeiro próximo dia Útil [nbd], tamanho mínimo do cabo - comprimento [cm]:	<b>35</b>



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018  
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega ÚNICA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>INFORMAR O VALOR DO TOTAL: R\$</b>						

**Compõem nossa proposta os seguintes anexos:**

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Síntegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

**1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

**1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

- 1.5.1 - Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 1.5.2 - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

**OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras “a” à “d” ficando a empresa na obrigação de enviar cópia comum do documento conforme for o caso da empresa, 1.2 letras “a” à “d”, substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.**

**RENATA ZANETE**

Pregoeira Oficial – PMSM/FMAS

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000  
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO IV - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 001/2018.

---

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

**ANEXO V – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018  
ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_  
Nº C.I.: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nº CPF: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade] , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018  
**ANEXO VII**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
MATEUS, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 001/2018, e o Processo Administrativo nº. 018.195/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PREÇO A SER CONTRATADO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da certificação/aceitação dos materiais, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos produtos;

3.1.1 – A Nota Fiscal apresentada deverá constar o número e a Modalidade de Licitação;

3.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o MUNICÍPIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES – CEP. 29.930.000  
E-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

3.2.1 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo Município;

3.3 – É expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

3.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às Notas Fiscais/Faturas, de cópias, das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS e CNDs Municipal, Estadual e Federal da sede da Contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

3.5 – Conforme determina o Art. 64 da Lei nº 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº 539 de 25 de abril de 2005, os pagamentos efetuados as pessoas jurídicas estão sujeitos a retenção dos impostos e tributos previstos no referido estatuto legal.

3.6 – As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), não estão sujeitas a retenção dos referidos tributos e contribuições previstas na referida legislação, desde que comprovada a condição de optante pelo SIMPLES, mediante a apresentação de declaração conforme modelo previsto no anexo da referida Instrução Normativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### 4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **duração estimada de 04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

#### CLÁUSULA QUINTA

#### 5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08010 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0004 – Gestão Municipal da Assistência Social

2.039 – Implantação, Reforma e Manutenção do Programa Bolsa Família e IGD/IGD-M

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

13010000 – Recursos do FNAS

#### CLÁUSULA SEXTA

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. Todo material deverá ser entregue de **forma ÚNICA**, em PRONTA ENTREGA 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento no endereço Avenida José Tozzi, nº 1.561 – Centro, São Mateus/ES. A responsável pelo recebimento será a servidora **Patrícia Carla Castelo de Viana**, através do tel.: (27) 3763-1565 e e-mail: [acaosocial@saomateus.es.gov.br](mailto:acaosocial@saomateus.es.gov.br), em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00h. O transporte até os locais de entrega serão de responsabilidade da empresa contratada.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

6.2. O prazo para entrega dos materiais será contado a partir do dia do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo requisitante, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, observando sempre a qualidade dos produtos.

6.3. **Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, na apresentação da mercadoria, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pela servidora responsável pelo recebimento e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**.

6.4. **Definitivamente**: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 06 (seis) dias a contar do recebimento provisório**.

6.5. **Os produtos deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. A VALIDADE dos produtos não poderá ser inferior de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

8.2 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Prefeitura/Secretaria;

8.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

8.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.8 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.9 - Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

8.10. Compete a **CONTRATANTE**:



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

8.11 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.12 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.13 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.14 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

9.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

9.6 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

9.7 Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

9.8 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.9 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.10 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.11 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.12 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.13 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.14 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso de autorização prévia do contratante que não excederá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DOS ADITAMENTOS**

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **12. DOS RECURSOS**

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O presente contrato será fiscalizado pela Sr<sup>a</sup>. **PATRICIA CARLA CASTELO DE VIANA**, matrícula nº 500.178, cargo agente administrativo, proveniente de processo seletivo, a qual será **Fiscal Titular** e **BRENDO DE OLIVEIRA GAIA**, cargo agente administrativo, proveniente processo seletivo a qual será **Fiscal Suplente**, lotadas na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Estado do Espírito Santo

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Secretária Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADA**